

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 354/2021 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 – GAB/DG – CPCRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais. CONSIDERANDO, a Lei nº 5.810 de 24.01.94 e a Lei nº 6.823, de 30 de janeiro de 2006.

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Art. 60.

RESOLVE:

Designar como FISCAL o servidor JOAQUIM BATISTA FREITAS DE ARAÚJO, Perito Criminal, matrícula nº 5156823-1, do Contrato nº 069/2021 – CPCRC, celebrado com a empresa TOTAL CAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE CAD 3D", para atender as necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", suas Unidades Regionais e Núcleos Avançados, no período de 28 de outubro de 2021 à 27 de outubro de 2022, conforme a atual vigência do Contrato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 04 de novembro de 2021.

EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO

Diretor-Geral em exercício

Protocolo: 724533

CONTRATO

CONTRATO Nº 078/2021 – CPCRC.

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na "Aquisição de materiais químicos exclusivos da marca PROMEGA para o laboratório de DNA" para atender este Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", as Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

DATA ASSINATURA: 04/11/2021.

VIGÊNCIA: 04/11/2021 a 03/11/2022.

VALOR: R\$ 255.064,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e quatro reais).

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021 - CPCRC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232423.

CONTRATADA: A empresa PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.909.227/0001-70, com sede estabelecida à Rua Barão do Triunfo, nº 88, Brooklin Paulista, CEP 04602-000.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 724552

DIÁRIA

PORTARIA Nº. 1323/ 2021

OBJETIVO: Realizar perícias de balística.

SERVIDOR: Edna do Socorro Ferreira Damous

MATRÍCULA: 5233054/1 / Perito Criminal;

SERVIDOR: Jaceli Aragão de Oliveira

MATRÍCULA: 62324/1 / Auxiliar Técnico de Polícia Civil;

SERVIDOR: José Roberto Farias de Oliveira

MATRÍCULA: 72389/1 / Agente de Artes Práticas;

Origem: BELÉM - PA Destino: MARABÁ - PA.

DIÁRIAS: 17,5 (Dezessete e meia) PERÍODO: 14/10/2021 a 31/10/2021.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS,

Protocolo: 724246

PORTARIA Nº. 1420/ 2021

OBJETIVO: fica a disposição.

SERVIDOR: Hélio Roberto Gonçalves

MATRÍCULA: 5745756/2 / Perito Criminal;

Origem: CASTANHAL - PA Destino: PARAGOMINAS - PA.

DIÁRIA: 9,5 (Nove e meia) PERÍODO: 01/10/2021 a 10/10/2021.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS,

PORTARIA Nº. 1298/ 2021

OBJETIVO: Curso toxicologia.

SERVIDOR: Anderson Veloso da Costa cunha

MATRÍCULA: 5958418 / Auxiliar Técnico de Perícias;

SERVIDOR: CINTIA SAYAKA KODAMA

MATRÍCULA: 5952452/2 / Perito Criminal;

SERVIDOR: Ewerton Reginaldo Dos Santos Neves

MATRÍCULA: 5895727/1 / Auxiliar Técnico de Perícias;

Origem: MARABÁ - PA Destino: BELÉM - PA.

DIÁRIAS: 2,5 (Duas e meia) PERÍODO: 22/09/2021 a 24/09/2021.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS,

PORTARIA Nº. 1361/ 2021

OBJETIVO: Conduzir viatura.

SERVIDOR: Alan Junio Salgado de Oliveira

MATRÍCULA: 57216516 / Motorista;

Origem: SANTARÉM - PA Destino: BELÉM - PA.

DIÁRIA: 6,5 (Seis e meia) PERÍODO: 27/09/2021 a 03/10/2021.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS,

PORTARIA Nº. 1450/ 2021

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE PERICIA DE BALISTICA..

SERVIDOR: Ewerton Reginaldo Dos Santos Neves

MATRÍCULA: 5895727/1 / Auxiliar Técnico de Perícias;

Origem: MARABÁ - PA Destino: BELÉM - PA.

DIÁRIA: 4,5 (Quatro e meia) PERÍODO: 05/10/2021 a 09/10/2021.

Ordenador: Dr. CELSO DA SILVA MASCARENHAS,

Protocolo: 724225

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº351/21 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 – GAB/DGCP-CRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais e conferidos pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810/94, Art. nº74, §2º e o Processo nº2021/1235272.

R E S O L V E:

INTERROMPER de 11.11.2021 a 30.11.2021, o gozo de férias da servidora JÚLIA EUGÊNIA FIGUEREDO, Aux. Téc. De Perícias, matrícula nº5894899/1, concedida pela PORTARIA Nº291//21-GAB/CPCRC de 28.09.2021, publicada no DOE nº 34.717 de 30.09.2021, ficando os 20 dias restantes para o período de 01.02.2022 a 20.02.2022.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 03 de Novembro de 2021.

CELSO DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 724275



PORTARIA

PORTARIA Nº 3991/2021-DAF/CGP, de 29/10/2021

A Coordenadora de Gestão de Pessoas do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO os termos constantes do Despacho às fls.09, no Processo 2021/968064, reconhecendo o direito do servidor à concessão de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Cristovão Cunha Simões da Mota, Assistente de Trânsito, matrícula 55588489/1, lotado na Diretoria Técnica e Operacional, 120 (cento e vinte) dias de Licença Prêmio, no período de 09/12/2021 a 07/04/2022, referentes aos triênios 02.05.2010/2013 e 30.09.2016/2019, de acordo com a Lei nº 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor em 09/12/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 724193

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 3725/2021-DAF/CGP, DE 22/10/2021

O Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 3057/2020- DG/CGP.

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de Suprimento de Fundos constante no Processo nº 2021/1188571;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de suprimento de fundos ao servidor Romulo Ferreira de Andrade, matrícula nº 5962315/1.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos concedido corresponde a R\$-3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENOS REAIS) e destinam-se a suprir as despesas eventuais e de pronto pagamento da CIRETRAN do município de Óbidos.

Art. 3º - A Despesa a que se refere o item anterior ocorrerá por conta de recursos próprios e terá a seguinte classificação:

3339030-R\$-1.800,00

3339036-R\$-1.500,00

Art. 4º - O valor referido no art. 2º vincula-se aos seguintes prazos, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 07/03/1964, e Instrução Normativa nº 01/2012-DETRAN/PA.

Para aplicação: 30 dias a contar da data do recebimento.

Para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a aplicação.

LUIZ PAULO MELO BRAGA

Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021 – CPCRC

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS QUÍMICOS
EXCLUSIVOS DA MARCA PROMEGA
PARA O LABORATÓRIO DE DNA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE
PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO
CHAVES” E A PROMEGA
BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede estabelecida à Av. Mangueirão, s/nº, Mangueirão, nesta cidade Belém/PA, CEP 66.640-411, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Celso da Silva Mascarenhas, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2353021 SSP/PA e do CPF/MF nº 576.705.282-49 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.909.227/0001-70, com sede estabelecida à Rua Barão do Triunfo, nº 88, Brooklin Paulista, CEP 04602-000. Telefone: (11) 5096-3770 / (11) 5090-3780, e-mail: licitacao.brasil@promega.com, neste ato representada pela Sr. Jean Luc Rene Gaston Vaillaud, titular da Carteira de Identidade nº 55.233.261-6 e do CPF nº 052.677.597-16, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 010/2021 - CPCRC**, e do processo nº 2021/956715 (PAE) que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na “Aquisição de materiais químicos exclusivos da marca PROMEGA para o laboratório de DNA” a fim de atender as necessidades da sede (Belém) deste Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”, suas Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	SIMAS	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Kit PowerPlex® Fusion System Descrição: Sistema que amplifica 24 loci (D3S1358, D1S1656, D2S441, D10S1248, D13S317, Penta E, D16S539, D18S51, D2S1338, CSF1PO, Penta D, TH01, vWA, D21S11, D7S820, D5S818, TPOX, DYS391, D8S1179, D12S391, D19S433, FGA, D22S1045 e amelogenina). Em quantidade suficiente para 200 reações cada.	199752-1	KIT	07	R\$ 17.331,00	R\$ 121.317,00



02	<p>Kit de Identificação Humana PowerPlex Y23 System <u>Descrição:</u> System que amplifica 23 loci do cromossomo Y (DYS576, DYS389I, DYS448, DYS389II, DYS19, DYS391, DYS481, DYS549, DYS533, DYS438, DYS437, DYS570, DYS635, DYS390, DYS439, DYS392, DYS643, DYS393, DYS458, DYS385a/b, DYS456 e Y-GATA-H4). Em quantidade suficiente para 200 reações cada.</p>	169453-7	KIT	05	R\$ 20.665,00	R\$ 103.325,00
03	<p>EDTA 0,5M (pH 8.0) – Molecular Biology Grade <u>Descrição:</u> solução para preparo de reagentes de extração de DNA e descalcificação de amostras de ossos e dentes – solução com 400 mL. Procedência: Promega USA / Marca: Promega. Frasco com volume de 400 ml.</p>	192124-0	FRC	03	R\$ 434,00	R\$ 1.302,00
04	<p>SwabSolution™ Kit <u>Descrição:</u> kit de extração de DNA de swabs com raspado de células da mucosa oral antes da amplificação para genotipagem STR humana. Procedência: Promega USA / Marca: Promega. Em quantidade suficiente para 100 reações cada.</p>	192139-8	KIT	05	R\$ 872,00	R\$ 4.360,00
05	<p>Matriz 5 cores (PowerPlex® 5C Matrix Standards) <u>Descrição:</u> kit para calibração espectral para os sistemas O PowerPlex® Fusion e O PowerPlex® Y23. Consiste em fragmentos de DNA marcados com cinco corantes fluorescentes diferentes (fluoresceína, JOE, TMR-ET, CXR-ET e WEN) em um tubo. Validado e compatível com os equipamentos ABI PRISM® 3130 Genetic Analyzer e ABI PRISM® 3500 Genetic Analyzer. Procedência: Promega USA / Marca: Promega. Em quantidade suficiente para 50 reações.</p>	192427-3	KIT	01	R\$ 872,00	R\$ 872,00



06	Matriz 6 cores (PowerPlex® 6C Matrix Standards) <u>Descrição:</u> kit para calibração espectral para os sistemas O PowerPlex® Fusion 6C. Consiste em fragmentos de DNA marcados com seia corantes fluorescentes diferentes (FL-6C, JOE-6C, TMR-6C, CXR-6C, TOM-6C e WEN)) em um tubo. Validado e compatível com o equipamento ABI PRISM® 3500 Genetic Analyzer. Procedência: Promega USA / Marca: Promega. Em quantidade suficiente para 50 reações.	208176-8	KIT	01	R\$ 872,00	R\$ 872,00
07	WEN Internal Lane Standard 500 Y23 <u>Descrição:</u> Padrão de peso molecular para eletroforese de amostras nos equipamentos ABI PRISM® 3130 Genetic Analyzer e ABI PRISM® 3500 Genetic Analyzer. Em quantidade suficiente para 200 reações cada.	125219-4	FRC	04	R\$ 1.394,00	R\$ 5.576,00
08	WEN Internal Lane Standard 500 <u>Descrição:</u> Padrão de peso molecular para eletroforese de amostras nos equipamentos ABI PRISM® 3130 Genetic Analyzer e ABI PRISM® 3500 Genetic Analyzer. Em quantidade suficiente para 200 reações cada.	219612-3	FRC	10	R\$ 1.744,00	R\$ 17.440,00
TOTAL						R\$ 255.064,00

1.3 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 10.024/2019, e da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

1.4. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, todos os itens que ofertou, assegurando o prazo de garantia de acordo com a proposta e prospecto encaminhados durante a licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura.



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 255.064,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil sessenta e quatro reais)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030;
FONTE: 0101; AÇÃO: 232423

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em agência e conta corrente do Banco do Estado do Pará. Caso o prestador não possua conta no banco Banpará, será cobrada pelo Banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura o momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Proposta.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em



licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta.

6.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.4. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na Proposta.

6.5. Elaborar relatório, da entrega dos bens e do contrato, para prosseguimento de acompanhamento a fiscalização do contrato, como também de processo de pagamento.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



- 7.2. Cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes para fornecimento do produto.
- 7.3. Acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da CONTRATANTE.
- 7.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 7.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 7.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.7. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado um servidor, como representante deste CPC, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1. Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. A Rescisão do Contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração deste CPC, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, e XVII do artigo 78 da supracitada Lei, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração deste CPC;
 - c) Judicial nos termos da legislação.
- 9.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade.
- 9.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa nos termos do Art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- Parágrafo Primeiro: no caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelosamente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



Parágrafo Segundo: No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO, DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que, a critério deste CPC, se façam necessários, ou a supressão além deste limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no Art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a execução do contrato.
- b) Multa, de 0,33% ao dia, até o limite, 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, nas hipóteses de inexecução, sem prejuízo da aplicação das outras sanções.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

11.3. As multas previstas no subitem 11.1 “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

11.4. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se for o caso;

11.5. Ficará a CONTRATADA isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Diretoria Administrativa e Financeira e homologado pelo Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.



Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE


12.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém/PA, 04 de NOVEMBRO de 2021.



CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”
Celso da Silva Mascarenhas – Diretor-Geral
CONTRATANTE

ELIAS DE SOUZA
VIEIRA:15262682804

Assinado de forma digital por
ELIAS DE SOUZA
VIEIRA:15262682804
Dados: 2021.11.03 14:15:02 -03'00'

PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA
Jean Luc Rene Gaston Vaillaud
CONTRATADA

Testemunhas

Nome: RENE MADAD M. BENTO
CPF: 916.833.872-04

Nome: ALEXANDRE BORGES DA LUZ FILHO
CPF: 007.380.582-38

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 06 DE ALIMENTAÇÃO E 05 DE Pousada
 SERVIDORES: 3º SGT PM RG 27641 RAIMUNDO JÚNIOR CARVALHO
 DA SILVA DIAS, CPF: 427.799.102-59,
 VALOR: R\$ 1.450,68
 CB PM RG 36346 ANDERSON DA SILVA SARAIVA, CPF: 906.664.102-
 91, VALOR: R\$ 1.392,60
 CB PM RG 37400 BRENDA LORENA SANTOS DOS REIS, CPF: 002.928.962-
 98, VALOR: R\$ 1.392,60
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 05 (cinco) dias após a data de re-
 torno
 ORDENADOR: CEL QOSPM LÍSIO EDUARDO CAPELA HERMES
 Diretor do FUNSAU

Protocolo: 723935

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2021

Data da Assinatura: 03/11/2021
 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 062/2021, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recursos: 0106007052
 Fonte de Recursos: 0101000000
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563
 Elemento de Despesa: 449052
 Plano Interno: 1050007563E
 Funcional Programática: 06.122.1297.8338
 Elemento de Despesa: 339039
 Plano Interno: 4120008338C
 Contratada: MAIS GÁS INDÚSTRIA DE GASES LTDA, CNPJ: 25.089.951/0001-00
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 723514

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 061/2021

Data da Assinatura: 03/11/2021
 Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 061/2021, referente a dotação orçamentária.
 Unidade Gestora: 310101
 Fonte de Recursos: 0106007052
 Fonte de Recursos: 0101000000
 Funcional Programática: 06.182.1502.7563
 Elemento de Despesa: 449052
 Plano Interno: 1050007563E
 Funcional Programática: 06.122.1297.8338
 Elemento de Despesa: 339039
 Plano Interno: 4120008338C
 Contratada: PEDRO EDENIR DA ROCHA - ME, CNPJ: 18.450.238/0001-84
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 723516

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

APOSTILAMENTO NO. 02

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO. 114/2021

APOSTILAMENTO DO CONTRATO No 114/2021-PC/PA, FIRMADO ENTRE A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA COGNYTE BRASIL S.A, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ Nº 01.207.219/0001-29, COMO CONTRATADA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS VOLTADAS PARA A APLICAÇÃO TÁTICA PELO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, POR RETIFICAÇÃO DE NATUREZA DE DESPESA NA FORMA ABAIXO.
 A Cláusula Quarta do contrato passa a ter a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:
 Unidade Orçamentária: 40101
 Programa: 1502
 Atividade: 8840
 Natureza de Despesa: 449040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica
 Programa de Trabalho: 06.183.1502.8840
 Fonte: 0101
 As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.
 Belém-PA, 03 de novembro de 2021.

MARIA BETÂNIA DE SOUZA BARROS
 Assessora de Planejamento e Orçamento - APO/PC-PA
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 723632

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

PORTARIA

PORTARIA Nº 350/21 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021 – GAB/DGCPRC

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais e conferidas Pelo Decreto Governamental s/n publicado no DOE Nº 33.771 de 02.01.2019.

CONSIDERANDO a Lei nº 5.810 de 24.01.94, Lei nº 6.282 de 19.01.00; CONSIDERANDO a necessidade permanente do Diretor-Geral em emanar atos administrativos no âmbito deste CPC-RC;

CONSIDERANDO a necessidade recorrente do Diretor-Geral em se ausentar da sede do CPC – RC nos dias 01 a 06 de Novembro de 2021, para participação no Interforensics em Foz do Iguaçu/PR.

CONSIDERANDO o princípio administrativo da continuidade do serviço público e da impessoalidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. No Impedimento do Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", responderá o Perito Criminal, EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO, Diretor Administrativo e Financeiro, matrícula nº57195331/5, outorgando poderes para tanto.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º Revogam-se as demais disposição em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", 03 de Novembro de 2021.

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 723716

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 342/21 DE 28/10/2021, PUBLICADA NO DOE Nº 34.755 DE 03.11.2021.

Onde se lê:

Matrícula nº5745756/2

Leia – se:

Matrícula nº5888915/1

CELSON DA SILVA MASCARENHAS

Diretor-Geral

Protocolo: 723609

CONTRATO

CONTRATO Nº 082/2021 – CPCRC

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na "Aquisição de material permanente para o Laboratório de Toxicologia, Instrumental e Biologia Forense" para atender este Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", as Unidades Regionais e Núcleos Avançados.

DATA ASSIANTURA: 03/11/2021.

VIGÊNCIA: 03/11/2021 a 02/11/2022.

VALOR: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 048/2021 - CPCRC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268C; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 339030; FONTE: 0101; AÇÃO: 232085.

CONTRATADA: A empresa SALK MEDICAL SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.102.529/0001-23, com sede estabelecida à Rua Expedicionario Antônio Machado, Nº 40 - Afonso Pena - São José dos Pinhais /PR - CEP: 83.050-535.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 723955

CONTRATO Nº 080/2021 – CPCRC

OBJETO: O objeto do presente Contrato consiste na "Aquisição de Materiais Permanente Eletroeletrônicos" a fim de atendimento da equipe de perícia em fonética, setor de comunicação e demais serviços deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

DATA ASSIANTURA: 03/11/2021.

VIGÊNCIA: 03/11/2021 a 02/11/2022.

VALOR: R\$ 2.608,95 (Dois mil seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 049/2021 – CPCRC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PLANO INTERNO: 1050008268E; PTRES: 858268; NATUREZA DA DESPESA: 449052; FONTE: 0660.

CONTRATADA: A empresa BELPARA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.157/0001-40, com sede estabelecida à Travessa Humaitá nº 2233 – Térreo – Marco – Belém/PA, CEP: 66093-047.

ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas.

Protocolo: 723841

15º Cartório de Notas

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA

Bel. João Roberto de Oliveira Lima

Tabelião

PATRICIA PAGLIARINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO

CARTÓRIO:
PROTEGE O SEU
PATRIMÔNIO

CARTÓRIOS:
QUEM PROTEGE VOCÊ.



Livro 3191 Pág. 183 1º Traslado Fls 01

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos 25 (VINTE E CINCO) dias do mês de JUNHO do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de São Paulo, no Cartório do 15º Tabelião de Notas, Bel. João Roberto de Oliveira Lima, perante mim Patricia Pagliarini, Substituta do Tabelião compareceram como OUTORGANTE PROMEGA BIOTECNOLOGIA DO BRASIL LTDA, com sede nesta Capital na Rua Barão do Triunfo nº 88, salas nºs 1.401, 1402 e 1.403 Edifício Comercial Workstation Campo Belo CEP 04602-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.909.227/0001-70, com seu contrato social consolidado datado de 30/10/2015, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 37.027/16-5 em 02/02/2016, (NIRE 35.224.294.686), cuja cópia autenticada ficará neste cartório sob o nº 3074/2021, juntamente com a Ficha Cadastral Completa emitida pela Jucesp; sendo neste ato, nos termos das cláusulas 16 e 17, de seu mencionado contrato social, representada por seu Administrador, JEAN LUC RENE GASTÓN VAILLAUD, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 55.233.261-6-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 052.677.597-16, domiciliado e residente no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Lucio Costa nº 3650, apartamento 210, Barra da Tijuca, ora de passagem por esta Capital; o qual foi devidamente identificado, neste ato, através dos documentos supramencionados e apresentados no original, do que dou fé.- Então pela empresa outorgante, na forma em que é representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, ELIAS DE SOUZA VIEIRA, brasileiro, divorciado, contador, RG nº 23.052.581-7-ASSP/SP e CPF/MF nº 152.626.828-04, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Teresa Marques nº61, Jardim Sonia CEP 02423-040; a quem confere poderes para judicial ou extrajudicialmente, tratar, defender, gerir e administrar os direitos e interesses da outorgante podendo; a) movimentar as seguintes contas bancárias: c/c 13001131-5, agência 2144, Banco Santander; c/c nº 121680-5, agência 4328-1, Banco do Brasil e c/c nº 21947-9, agência 3560-2, Banco do Brasil – filial; c/c 01100944-6, agência 0001, JP Morgan e nº 011014107, agência 0001; c/c210300-1, agência 1363-3, Bradesco; c/c 3269-9; agência 0612 Banco da Caixa Econômica Federal, para tanto endossar e emitir cheques, solicitar e retirar saldos, extratos, talões de cheques e cartões magnéticos, dar e receber ordens de pagamentos, autorizar débitos e transferências, cadastrar senhas assinar contratos de câmbio e abertura de crédito rotativo (cheque especial) e de concessão de cartão de crédito, efetuar aplicações financeiras de quaisquer espécie, bem como efetuar os respectivos resgates; b) representar a outorgante perante qualquer juízo instancia ou Tribunal, ativa e passivamente, constituindo advogados aos quais poderá outorgar procuração com poderes da cláusula “ad judicia” et extra”; c) no ato de representação terá poderes especiais de desistir, transigir, confessar, firmar acordos e compromissos, para propor contra quem de direito as ações, competentes, seguindo umas e outras, até final decisão, podendo receber citações e notificações, podendo para esta finalidade, constituir advogados, conferindo-lhe os poderes necessários; d) contratar e demitir funcionários assinado as respectivas carteiras profissionais, bem como autorizar a movimentação da conta vinculada do FGTS, assinando as respectivas folhas de pagamento; e) representar a empresa outorgante perante

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional do Notariado Latino (Fundada em 1948)



10592602052851.000553231-5

15º CARTÓRIO DE NOTAS
TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
PATRICIA PAGLIARINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
07 JUN 2021
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 - 3º andar - CEP: 04548-005
de Oliveira Lima - São Paulo - SP
TELEFONE: (11) 5085-5100 - www.15notas.com.br
TERCEIRA - R\$ 3,00



111237
AUTENTICAÇÃO
AU1059BF0662885



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

quaisquer repartições públicas, federais, estaduais e municipais, inclusive, perante ELETROPAULO, SABESP, COMGÁS, Conselho Regional de Biomedicina da 1ª Região, Ministério e Secretária da Fazenda, Ministério das Relações Exteriores, Departamentos de Polícia, Federal, Embaixadas, Consulados, Repartições Aduaneiras, Sindicatos e Entidades de Classe, Delegacia e Ministério do Trabalho, Prefeitura Municipal de São Paulo, Prefeitura Municipal de Itapevi, Condomínios Imobiliários, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e tudo requer, promover, alegar, declarar comprovar e assinar a bem de seus direitos e interesses, praticando; enfim, poderá o dito procurador, praticar todos os atos, por mais especiais que sejam e se tornem necessários, ao bom e fiel cumprimento deste mandato. **Que terá validade de 01 (um) ano a contar desta data.** - De como assim disse, do que dou fé, pedi e eu lhe lavrei este instrumento que, depois de lido em voz alta e clara, foi achado conforme na forma redigida, pelo que outorga e assina Emolumentos: Ao Tabelião: R\$147,97, Ao Estado: R\$42,05, A Secretaria da Fazenda: R\$28,78, Imposto ao Município: R\$3,16, Ao Ministério Público: R\$7,10, Ao Registro Civil: R\$ 7,79, Ao Tribunal de Justiça: R\$10,15, À Santa Casa: R\$ 1,48 - Total: R\$ 248,48 – Guia 026/2021. Eu, **PATRICIA PAGLIARINI**, Substituta do Tabelião a lavrei e subscrevo **//// JEAN LUC RENE GASTÓN VAILLAUD ////** Nada Mais, Traslada em seguida Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel do original lavrado nestas notas, no livro 3191 páginas 183/184.

Em testemunho da verdade

Patricia Pagliarini

PATRICIA PAGLIARINI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO



Código do Selo Digital: 1112371PR000127282001P21S	R\$ 248,48
Código do Selo Digital: 1112371TR000127282004P21H	R\$ 0,00
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br	

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - TABELIÃO
Av. Dr. Cardoso de Mattos, 1655 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP
INSCRIÇÃO Nº 3045-0515/2008
AUTENTICAÇÃO
cópia autenticada e apresentada conforme original.
S. Paulo, 07/10/2021
15h
Oliveira Coelho
AUTORIZADO
R\$ 3,30



